

## BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

*É o término do vínculo entre responsável técnico e empresa perante o Crea-RS. Quando o profissional que se desliga da responsabilidade técnica é o único daquela atividade na empresa, esta deverá dentro de 10 dias providenciar a anotação de outro responsável técnico, com as mesmas atribuições, sob pena de fiscalização, notificação e autuação por falta de Responsável Técnico. A empresa não poderá exercer a atividade do responsável que sai enquanto permanecer sem responsável técnico para aquela atividade.*

### Entrega da documentação

#### 1) Apresentação de documentos em mídia digital:

Formato PDF. Qualquer outro formato não é aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

**Por exemplo:** o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

O requerente que optar por trazer documentos digitalizados, deverá preencher e assinar a seguinte Declaração: [Declaração de Apresentação de Documentos Digitalizados em Mídia Digital](#).

#### 2) Apresentação de documentos por e-mail:

Em formato PDF. Qualquer outro formato não será aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Caso haja necessidade de envio de mais de um e-mail, deverá ser indicado no ASSUNTO do e-mail a informação.

**Por exemplo:** o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

### Documentação para Encaminhamento

#### 1. Quando solicitada pelo profissional:

##### 1.1. [Requerimento](#)

Preenchido sem rasuras, datado e assinado pelo profissional que requer a baixa.

- O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:
  - Carteira de Identidade Profissional;
  - Carteira de Identidade;
  - Carteira de Motorista ou
  - Passaporte.
- **OBS.:** Caso o requerimento seja assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

## BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

O profissional não poderá ter nenhuma obra (ART) em andamento pela empresa. Somente a ART de Cargo e Função deverá permanecer aberta, e somente será baixada após a análise e deferimento da Câmara Especializada.

**Atenção:** *A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.*

### 2. Quando solicitada pela empresa:

#### 2.1. Requerimento

Preenchido sem rasuras, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica ou por procurador legalmente constituído, que neste caso deverá ser apresentada procuração pública dando poderes para terceiro assinar.

- O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:
  - Carteira de Identidade Profissional;
  - Carteira de Identidade;
  - Carteira de Motorista ou
  - Passaporte.
- **OBS.:** Caso o requerimento seja assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

O profissional não poderá ter nenhuma obra (ART) em andamento pela empresa. Somente a ART de Cargo e Função deverá permanecer aberta, e somente será baixada após a análise e deferimento da Câmara Especializada.

**2.1.1** Na impossibilidade de assinatura pelo representante da empresa, apresentar procuração pública feita em cartório e documento de identidade do outorgado.

#### 2.2 Comprovante de desligamento entre as partes:

- **OBS.:** Caso o documento de vínculo não esteja com reconhecimento de firma, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo para identificação das assinaturas:
  - Carteira de Identidade Profissional;
  - Carteira de Identidade;
  - Carteira de Motorista ou
  - Passaporte.

Se o documento estiver assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

Optar por *uma das alternativas* abaixo, dependendo do caso:

**2.2.1 Distrato do contrato de trabalho**, em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada. **O distrato entre contratante e contratado deverá ter reconhecimento de firma.**

## BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

**2.2.2 Carteira de Trabalho**, em original e cópia (para o Crea autenticar), ou cópia autenticada, com páginas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil) e contrato de trabalho, com a data de saída do profissional da empresa;

**2.2.3 Ficha de empregado**, em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada, com a identificação (foto/assinatura e qualificação civil), data da contratação e data de saída do profissional da empresa;

**2.2.4 Alteração de Contrato Social** registrada na junta comercial ou cartório de pessoa jurídica;

**2.2.5 Declaração** de uma das partes informando que houve rescisão de contrato unilateral assinada pelo sócio ou profissional.

- O sócio anotado como responsável técnico que sair da sociedade;
  - Caso o sócio permaneça na empresa, deverá apresentar declaração que está deixando somente a responsabilidade técnica.
- ➔ O campo do requerimento, destinado as informações da última alteração do contrato social deve obrigatoriamente estar preenchido.

**3. ENVIO DE DOCUMENTO:** O envio dos documentos deve ser para o e-mail da inspetoria mais próxima da sua cidade. Se estiver fora do estado do Rio Grande do Sul, envie para [protocolo@crea-rs.org.br](mailto:protocolo@crea-rs.org.br)

Verifique a Inspetoria mais próxima: <http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/contato%20inspetorias.pdf>

### RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 21. A baixa de profissional do quadro técnico ocorre quando:

- I - for requerida ao Crea pelo profissional ou pela pessoa jurídica;
- II - o profissional for suspenso do exercício da profissão;
- III - o profissional tiver o seu registro cancelado;
- IV - cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica;
- V - ocorrer o falecimento do profissional; ou
- VI - o profissional tiver o seu registro interrompido.

§ 1º No caso de interrupção, suspensão ou cancelamento do registro profissional, a baixa será realizada de ofício, independentemente de solicitação da pessoa jurídica ou do profissional.

§ 2º No caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser

## **BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes.

§ 3º A baixa do quadro técnico por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito.

§ 4º O Crea deverá, por meio de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, comunicar:

I - o profissional e a pessoa jurídica no caso de a baixa do quadro técnico ocorrer de ofício; e

II - a pessoa jurídica no caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social quando o requerimento de baixa não for de iniciativa da pessoa jurídica.

§ 5º A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social.

§ 6º Durante o prazo previsto no § 5º deste artigo, a pessoa jurídica fica impedida de desenvolver as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão.

§ 7º No caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único por parte das atividades constantes do objetivo social, ficará consignado no registro da pessoa jurídica a restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico até que a pessoa jurídica altere seus objetivos sociais ou indique outro profissional com atribuições capazes de suprir os referidos objetivos.